

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 028/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **RANCHO ALEGRE - PR**, sediado(a) **Avenida Brasil, N° 256, Centro, CEP: 86.290-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no Sistema **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 012/2010 de 26 de março de 2010 e 095/2019 de 06 de maio de 2019, o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, 21 de junho de 1993 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**MODO DE DISPUTA: “ABERTO”**

**Data da sessão: 12 de abril de 2023.**

**Horário: Às 09 horas e 00 minutos. (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08 horas e 59 minutos** do dia **12 de abril de 2023**.

**Plataforma: COMBRAS BR, site: <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados, no qual o edital estará disponível para “download”.**

**1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**1.1 O presente Edital tem por Objeto Registro de Preços para Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses.**

**1.2 DA JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação visa atender aos diversos setores do Município quanto ao fornecimento de Alimentação, nos Setores de Urbanos, Educação, Ação Social, Administração, e Saúde. Dentre os atendimentos estão compreendidos as crianças atendidas pelos Projetos Sociais do Município, Alunos da rede Municipal através dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar, e outros atendimentos ou ainda eventos que o Município de Rancho Alegre promoverá nos próximos 12 meses.

**2 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pelo Setor de Compras do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento via e-mail da AF – Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem custos adicionais.

**2.2** O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, que poderá solicitar junto ao fornecedor informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las, correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**2.3** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Edital, será recebido da seguinte forma:

**2.3.1 Provisoriamente**, assim que for entregue o objeto deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

**2.3.2 Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**2.4** Os recebimentos, provisório e definitivo do objeto deste Edital, ficara a cargo do gestor e/ou fiscal designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

**2.5** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

**2.6** O objeto deste Edital entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

**2.7** Não será aceito o objeto deste Edital que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

**2.8** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do objeto deste Edital até o saneamento das irregularidades.

**2.9** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

**2.10 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverão entregar o objeto do presente Edital na sede do Município de Rancho Alegre – PR e/ou conforme solicitado, sem nenhum ônus adicional.**

**2.11** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre - PR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

**2.12** A entrega do objeto deverá estar acompanhada das Notas Fiscais Eletrônicas, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS, e CNDT.

**2.13** O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, N° 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

### **3 – DAS AMOSTRAS**

**3.1** - As empresas proponentes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos na sessão de lances, em até 05 (cinco) dias após a lavratura da ata da sessão, as empresas que não apresentarem as amostras terão os itens a serem avaliados desclassificados, convocando-se a 2ª colocada, sendo que a mesma após a convocação terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da amostra, e assim sucessivamente, podendo utilizar o termo de referência **ANEXO 11**, o qual o mesmo formulário deverá ser preenchido em papel timbrado com data e assinatura, com os itens descritos ganhos pela proponente. Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens: lote 1: 2, 3, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67,68, 69, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 89, 90,91. E lote 2: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20.

**3.2** - Os itens enviados para amostra deverão estar identificados com o nome proponente e com o número de item a que se refere este pregão, os itens poderão ser em embalagens de qualquer tamanho e peso, desde que, a marca seja a mesma que a proponente irá cotar.

**3.3** – As amostras serão analisadas por Comissão Especial, nomeada especificamente para avaliação de amostras de alimentos.

**3.4** – Avaliação Sensorial:

**3.5** – Um alimento pode ser definido como de boa qualidade sensorial, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às suas características sensoriais (aparência, cor, aroma, sabor e textura). Uma equipe de degustadores, composta aleatoriamente por um Nutricionista e Representantes da Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão responsáveis pela análise sensorial dos produtos.

**3.6** - As amostras são codificadas e preparadas na cozinha experimental por cozinheiras da Cantina Central, seguindo rigorosamente as instruções de preparo do produto.

A metodologia utilizada pelo Município de Rancho Alegre no processo de avaliação sensorial é o método classificatório, adaptado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

**3.7** - Os atributos a serem avaliados, aparência, odor, sabor e textura de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

- **Aparência e Sabor:**
  - Bom: 7 a 9
  - Regular: 4 a 7
  - Insatisfatório: 1 a 3

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b> Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

- **Odor:**
  - Característico: 7 a 9
  - Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
  - Não característico: 1 a 3
- **Consistência ou Textura:**
  - Adequada: 7 a 9
  - Moderadamente adequada: 4 a 6
  - Inadequada: 1 a 3

Avaliação Individual:

É obtida por meio de uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, não característico, inadequado
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, regular, característico pouco acentuado, característico Acentuado, adequado, moderadamente adequado.

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Avaliação Global

Resume as avaliações individuais dos provadores. A amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, não é aprovada na avaliação sensorial.

**3.8 – Teste de Aceitabilidade:**

**3.8.1 –** O teste de aceitabilidade é realizado diretamente com a população-alvo. Um alimento pode ser considerado como de boa aceitabilidade, quando preenche as expectativas da maior parte dos interessados com relação às características sensoriais: aparência, cor, aroma, consistência ou textura e, principalmente o sabor. Não basta introduzir nos cardápios alimentos nutritivos, variados e de qualidade, é condição fundamental que os mesmos sejam consumidos pela população alvo, para atender suas necessidades nutricionais. O teste de aceitabilidade é coordenado pela Equipe nomeada especificamente para este fim, a qual define a metodologia a ser utilizada, sendo aplicado pela nutricionista municipal.

- **Indicador de Aceitabilidade:** demonstra a porcentagem da quantidade servida que foi efetivamente consumida.
- **Indicador de Rejeição:** demonstra a porcentagem da quantidade servida que não foi consumida.
- **Indicador de Recusa:** demonstra a porcentagem da clientela que não quis consumir o alimento, ou seja, que o recusou integralmente.

**3.8.2 –** Os testes poderão ser acompanhados pelos proponentes interessados, desde que não se manifestem nem interrompam os trabalhos. Os testes serão realizados no primeiro dia útil após a entrega de todas as amostras das proponentes. A Comissão Técnica Especial terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar os testes necessários e mais 01 (um) dia útil para apresentar o relatório com o resultado das amostras. As empresas serão notificadas do resultado dos testes e no caso de desclassificação de itens as empresas classificadas terão seus itens submetidos à análise, e sucessivamente até que os testes sejam satisfatórios.

**3.8.3 –** Mesmo durante a execução do contrato, quando houver a necessidade e por amostragem a Comissão Especial poderá realizar novos testes para atestar a qualidade dos alimentos. Quando constatada alguma irregularidade a Comissão deverá informar o Setor competente para adoção de medidas a fim de sanar os problemas ora encontrados.

**3.8.4 -** Cada um dos itens será avaliado, pesado, medido e testado, observando que os itens testados não serão devolvidos à proponente, visto que para a avaliação será necessário e imprescindível o uso/consumo dos mesmos e não importará em qualquer ônus para o Município de Rancho Alegre.

**3.8.5 –** Os itens para amostras são todos os itens, apresentar o **ANEXO 11** (formulário de amostras).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência – Valor Máximo do Edital
<b>ANEXO 02</b>	Minuta de Ata de Registro de Preço
<b>ANEXO 03</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 04</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 05</b>	Declaração Unificada
<b>ANEXO 06</b>	Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 07</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO 08</b>	Modelo de Declaração de EPP e Microempresa
<b>ANEXO 09</b>	Declaração de Inexistência de Vínculo
<b>ANEXO 10</b>	Declaração de Assinantes Contratual e Preposto
<b>ANEXO 11</b>	Formulário de Entrega de Amostras
<b>ANEXO 12</b>	Declaração de Capacidade Financeira

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade, constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>), **através de acesso identificado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

**4.1.1** O Edital, com seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), e/ou Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre – PR, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados.**

**4.2** Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

**4.3** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**4.4** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**4.4.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

#### **5 – DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA**

**5.1** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **plataforma do COMPRAS BR**, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

#### **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 Para fins de credenciamento, as proponentes interessadas deverão realizar previamente o cadastramento junto ao Sistema do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>).**

**7.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>) ou pelo e-mail: [cadastro01@comprasbr.com.br](mailto:cadastro01@comprasbr.com.br) e telefones (67) 3303-2728 e (41) 99708-4579.**

**7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A licitante interessada deverá preencher a proposta no campo específico da Plataforma Compras BR, também deverá Anexar o "Anexo 07" referentes a Propostas juntamente na aba documentos onde deverá Anexar antecipadamente conforme preâmbulo deste edital, os Documentos de Habilitação (Anexo 04) e os demais Documentos nos modelos do Edital.

**8.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**8.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.5** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.**

**8.7** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**8.8** As características do objeto licitado, conforme Anexo 1, e MARCAS e/ou nome de frigoríficos de todos produtos devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

**8.10** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO N° 010/2023**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.17** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**8.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**8.19** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.20** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.21** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A documentação de habilitação de que trata item 9, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na **plataforma do COMPRAS BR**, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados/anexados antecipadamente na Plataforma Compras BR, no campo específico "documentos" até o dia e hora estabelecidos no preambulo deste edital, não sendo aceito inclusão de documentos após o término do certame. (Anexo 04)

**9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **10 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**10.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>).

**10.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**10.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**10.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**10.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

**10.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**10.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar esclarecimentos.

**11.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Brasil, N° 256, Centro, CEP: 8620-000 - Departamento de Licitação.

**11.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido no item 12.3, para manifestar intenção de recorrer.

**12.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**12.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**12.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

## **14 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 14.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.3** - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

**14.4** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item (ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

**14.6** - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**14.7** - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

**14.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.9** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**14.10** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.10.1** - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.11** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

**14.11.1** - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

**14.12** - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.13** - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**14.14** - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**14.15** - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**14.16** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

## **15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

**15.2** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

**15.3** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

## **16 - DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**16.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**16.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**16.1.7.** De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**16.2.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**16.2.1** Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**16.3.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

**16.3.1.** Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

**16.3.2.** Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

**16.3.3.** Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

**16.4.** A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

**16.4.1** De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 16.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**16.4.2.** De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 16.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**16.4.3.** De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 16.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**16.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**16.5.** A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

**16.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**16.7.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**16.8.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**16.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

<p><b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b>  <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b>  <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b>  <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b></p>	<p><b>PREGÃO N° 010/2023</b>  <b>Forma Eletrônica</b></p> <p>Processo de Licitação: 028/2023  Data do Processo 24/03/2023</p>
--	---

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (640 - 000) (650 – 510) (660 – 511)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0008-2014 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1590 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008-2015 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1710 – 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.695.0008-2016 – Manutenção do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1920 – 000)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (2020 – 000) (2030 – 504)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (2240 – 000) (2250 – 504)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 2440-303

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.005-2025 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 2640-303

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0005-2027- Manutenção da Unidade Básica da Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 2880-303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 3180-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16**

**Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251**

**CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023**

**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023

Data do Processo 24/03/2023

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (3340 – 103) (3350 – 104) (5120 -120)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (3700 – 103) (3710 – 104) (6120 – 120)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 4010-000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

08.244.0009-2046 – Manutenção do centro de referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 4110-000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003- DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS

08.244.0009-2047 – Programa Trabalho e Avanço social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 4150-000

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0002-2070 – Manutenção do Secretário Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (4360 – 000)

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0002-2071 – Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (4440 – 000)

## **18 - DOS PRAZOS E ADITIVOS**

**18.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 07 deste Edital.

**18.2** – O prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**18.3** – O prazo para entrega do (s) item/itens é de até 5 (cinco) dias, após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento no local constante na AF e no horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

**19.2** – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, N° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

**19.3** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b>  Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
---	--

**I = (TX / 100) / 365**

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso**

## **20 - DA GARANTIA**

**20.1** – Não há necessidade de apresentar garantia, porém as embalagens dos produtos deverão conter prazo de validade e não poderão estar violadas.

## **21 – DO REAJUSTE**

**21.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## **22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**23.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**23.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**23.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

**23.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**23.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**23.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uraí - PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

**23.13** – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 12 horas 00 minutos e das 13 horas 00 minutos as 17 horas 00 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: **(43) 3540-1311 – Ramal 251**, ou pelo e-mail: **licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br**, para melhores esclarecimentos;

**23.14** - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 358.545,15 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**.

**23.15** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16**

**Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251**

**CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023**

**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023

Data do Processo 24/03/2023

Rancho Alegre - PR, 24 de março de 2023.

---

**Fernando Carlos Coimbra**  
**Prefeito (a)**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição detalhada do objeto	Exibir Amostra	MARCA	Qty	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
<b>LOTE 01</b>							
1.	<b>AÇAFRÃO DA TERRA – pacote 30 g</b> cúrcuma moída, pura, embalagem de polietileno transparente, resistente, contendo aproximadamente 30 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	Não		20	Pct	2,30	46,00
2.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ – pacote 400 gr</b> Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Deve Conter 30% de cacau.	Sim		1000	Pct	6,01	6.010,00
3.	<b>AÇUCAR CRISTAL – pacote 5 kg</b> Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Sim		1000	Pct	20,36	20.360,00
4.	<b>ADOÇANTE – frasco 100 ml</b> Adoçante líquido à base de sucralose - Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: A base de edulcorante artificial: Sucralose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança.	Não		30	Unid.	5,07	152,10
5.	<b>ÁGUA C/ GÁS 500ML</b> (Gaseificada Artificialmente) Engarrafada em recipientes de plásticos 500 ml Caracteristas Físico Químicas: pH A 25° - 8,59 Temperatura da Água na Fonte, 27,8° C Condutividades Elétrica a 25° C – 120 µ S/cm Resíduo de Evaporação a 180° C (calculado) – 51,67 mg/L Composição Química: (MG/L) Estrôncio....0,249 ....Nitrado.... 0,04 Magnésio....0,232 ....Sulfato....0,22 Cálcio....5,201 ....Fluoreto....0,05 Potássio....1,091....Cloreto....0,07 Sódio....10,630....Bicarbonato....46,67	Não		35	Unid.	1,45	50,75

	<b>ÁGUA S/ GÁS 500ML</b> Engarrafada em recipientes de plásticos 500 ml Caracteristas Físico Químicas: pH A 25° - 8,59 Temperatura da Água na Fonte, 27,8° C Condutividades Elétrica a 25° C - 120 µ S/cm Resíduo de Evaporação a 180° C (calculado) - 51,67 mg/L Composição Química: (MG/L) Estrôncio....0,249 ....Nitrado.... 0,04 Magnésio....0,232 ....Sulfato....0,22 Cálcio....5,201 ....Fluoreto....0,05 Potássio....1,091....Cloreto....0,07 Sódio....10,630....Bicarbonato....46,67 Classificação: Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na Fonte Não Contem Glúten	Não	420	Unid.	1,28	537,60
6.	<b>ÁGUA S/ GÁS GALÃO 20 LITROS</b> Engarrafada em recipientes de plásticos 20 LITROS Caracteristas Físico Químicas: pH A 25° - 8,59 Temperatura da Água na Fonte, 27,8° C Condutividades Elétrica a 25° C - 120 µ S/cm Resíduo de Evaporação a 180° C (calculado) - 51,67 mg/L Composição Química: (MG/L) Estrôncio....0,249 ....Nitrado.... 0,04 Magnésio....0,232 ....Sulfato....0,22 Cálcio....5,201 ....Fluoreto....0,05 Potássio....1,091....Cloreto....0,07 Sódio....10,630....Bicarbonato....46,67 Classificação: Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na Fonte Não Contem Glúten	Não	500	Unid.	16,50	8.250,00
7.	<b>AMEIXA SECA, PRETA SEM CAROÇO - 100gr</b> Ameixa simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio pacote entorno de 100 gramas.	Não	50	Pct	11,20	560,00
8.	<b>AMENDOIM A GRANEL - pacote 500 gramas</b> Classe miúdo, Tipo 1, sub-grupo selecionado. Composição do amendoim, as sementes do amendoim possuem em média de 540 calorias/100g, contendo óleos, proteínas, e vitaminas do complexo B e E; sem sujidades.	Não	100	Pct	12,76	1.276,00
9.	<b>AMIDO DE MILHO - pacote 1 kg</b> Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	Não	100	Pct	8,05	805,00
10.	<b>ARROZ TIPO 1 AGULHINHA - pacote 5 kg</b> Classe longo Fino polido tipo 1, sem glúten,	Sim	1500	Pct	27,88	41.820,00

12.	<b>ATUM RALADO AO NATURAL</b> caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo), água e sal. lata 170 gramas.	Não		150	Lata	8,60	1.290,00
13.	<b>AZEITONAVERDE – Peso Drenado 200 gr</b> Azeitona verde com caroço acondicionada em embalagem de vidro.	Não		80	Unid.	7,75	620,00
14.	<b>BALA DOCE DIVERSOS SABORES PCT C/ 600GRAMAS</b> Mastigáveis Carboidratos: 17g Proteínas: 0g Gorduras Totais: 1,2 g Gorduras Saturadas: 0, Gorduras Trans: 0,4 g Fibra Alimentar: 0 g Sódio: 16 mg	Sim		500	Pct	12,90	6.450,00
15.	<b>BATATA PALHA – pacote 500gr</b> Carboidratos 1 g Proteínas 1,4 g Gorduras totais 11 g Gorduras Saturadas 5,5 g Gorduras trans 0 g Fibra Alimentar 1,2 g Sódio 190 mg	Não		170	Pct	21,90	3.723,00
16.	<b>BICARBONATO DE SÓDIO - pacote com 30 gramas</b>	Não		40	Pct	3,50	140,00
17.	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL – pacote 400 gramas</b> Tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Sem ovos e livre de gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados.	Sim		1.400	Pct	7,40	10.360,00
18.	<b>BISCOITO DE POVILHO – pacote 100 gramas</b> Sabor e cor característica, textura crocante. Embalagem atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade.	Sim		700	Pct	6,36	4.452,00
19.	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA COCO – pacote 400 gr</b> Biscoito sabor chocolate sem recheio, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante	Sim		300	Pct	6,96	2.088,00

	fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrado. Pacote de 400 gr aproximadamente					
20.	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – pacote 400 gramas</b> Biscoito sabor coco sem recheio, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrado.	Sim		300	Pct	6,96 2.088,00
21.	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU LEITE – pacote 400 gramas</b> Biscoito sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), sem ovos e livre de gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrado.	Sim		1500	Pct	8,80 13.200,00
22.	<b>BOMBONS DE CHOCOLATE - Pacote 1 kilo, bombons de chocolate</b>	Sim		100	Pct	58,08 5.808,00
23.	<b>CACAU EM PÓ PURO – pacote 200gr</b> Apresentando cor, cheiro e sabor característico, isento de traços de leite, lactose e glúten. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	Não		500	Pct	18,68 9.340,00
24.	<b>CANELA EM CASCA – Embalagem 10g</b> Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	Não		10	Pct	3,45 34,50
25.	<b>CANELA EM PÓ – pacote 10 gramas</b> Canela em pó pura, embalagem de polietileno transparente, resistente, contendo aproximadamente 10 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca	Não		20	Pct	3,13 62,60

Avenida	Brasil, N.º 256, Fone (41) 3540-1311, Ramal 251 do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR			Processo de Licitação:	Data do Processo	028/2023	24/03/2023
	<b>CANJICA BRANCA – pacote 500 gramas</b>						
26.	Especial, despelculado, tipo 1, grãos sem mofo, embalagem plástica, resistente. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	Não		50	Pct	8,07	403,50
27.	<b>CANJQUINHA AMARELA E/OU QUIRERINHA – pacote 500 gramas</b> Produto deve estar isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos de animais e vegetais. Embalagem primária em sacos de plásticos resistentes, contendo data de fabricação, validade e lote.	Não		180	Pct	3,00	540,00
28.	<b>CATCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA – embalagem aproximada de 3,4 kg</b>	Não		15	Gl	20,83	312,45
29.	<b>CATCHUP TRADICIONAL – embalagem de 400 gramas</b>	Sim		40	Unid.	6,63	265,20
30.	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – PACOTE 150 A 180GR</b> Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	Sim		15	Pct	10,60	159,00
31.	<b>CHÁ DE CAMOMILA</b> Em sachê (em caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g)	Não		20	Cx	4,57	91,40
32.	<b>CHÁ MATE – caixa 250 gramas</b> Folhas e Talos de Erva Mate <a href="#">Calorias</a> (Kcal) 3 <a href="#">Proteína</a> (g) traços Carboidratos(g) 0,6 Fibra Alimentar (g) n/a Colesterol (mg) n/a	Sim		800	Cx	7,73	6.184,00
33.	<b>CHOCOLATE EM PÓ P/ CULINÁRIO 50% CACAU – Embalagem 1 kg</b> Apresentação pó, características adicionais, cacau, solúvel.	Não		40	Pct	40,40	1.616,00
34.	<b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR – embalagem 100gr</b> Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou ranços, com aspectos de fragmentos soltos de cor branca.	Sim		500	Pct	4,18	2.090,00
35.	<b>COLORAU – pacote 500 gramas</b> Contendo fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Produto com identificação, marca, validade e peso.	Sim		100	Pct	7,38	738,00
36.	<b>CRAVO DA ÍNDIA – pacote 10gr</b> Produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente. Deve conter na embalagem data de fabricação, validade e lote. Embalagem aproximada de 10 gramas.	Não		15	Pct	5,60	84,00
37.	<b>CREME DE LEITE UHT – caixa 200 gramas</b> Teor de gordura de 17 à 20%, homogeneizado. Com registro no ministério competente e informações nutricionais na	Sim		1000	Cx	4,00	4.000,00

Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Embalagem: CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

Processo de Licitação: 028/2023

Data do Processo: 24/03/2023

**ERVILHA EM CONSERVA** –  
**Embalagem 200 gramas**  
 Produto SEM ADIÇÃO DE SAL E

38. **ACÚCAR.** Ingredientes: Ervilha e Água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais e lista de ingredientes. Equivalente, similar ou superior a marca FUGINI, PREDILECTA.

Sim

400

Unid.

3,11

1.244,00

39. **ESSÊNCIA DE BAUNILHA**  
**Frasco de 30 ml**

Não

5

Unid.

8,75

43,75

40. **EXTRATO DE TOMATE – pacote 340 gramas**  
 Tendo o Tomate como o ÚNICO ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionados em embalagem de 340 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais e lista de ingredientes. Equivalente, similar ou superior a marca FUGINI, PREDILECTA.

Sim

500

Pct

4,59

2.295,00

41. **EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - Pacote 2 kg**  
 Tendo o Tomate como o ÚNICO ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionados em embalagem de 2 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais e lista de ingredientes. Equivalente, similar ou superior a marca FUGINI, PREDILECTA.

Sim

600

Pct

21,56

12.936,00

42. **FARINHA DE MANDIOCA - pacote 1 kg**  
 Branca torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 em embalagem transparente.

Não

40

Pct

8,78

351,20

43. **FARINHA DE MILHO-TIPO BIJU – pacote 1 kg**  
 Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas

Não

40

Pct

7,23

289,20

44. **FARINHA DE ROSCA – Pacote 500 gr**  
 Para uso culinário em geral. Farinha de rosca, material pão de trigo.

Não

20

Pct

7,35

147,00

45. **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – pacote 1 kg**  
 Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio.

Sim

500

Pct

4,87

2.435,00

46.	Ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Não							
47.	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - pacote 1 kg</b> De 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos.	Sim		1.400	Pct	9,90		13.860,00	
48.	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1 - pacote 1 kg</b> Produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contenda marca, data de fabricação, validade e lote.	Sim		200	Pct	7,65		1.530,00	
49.	<b>FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO P/ PÃO – pacote 10g</b> Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces.	Sim		40	pct	1,98		79,20	
50.	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem 250g</b> Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas e elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio.	Sim		150	Unid.	7,83		1.174,50	
51.	<b>FUBÁ – pacote 1 kg</b> Fubá mimoso de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos.	Sim		400	Pct	4,07		1.628,00	
52.	<b>GELATINA EM PÓ DIV. SABORES - pacote 45 gramas</b> Pó para gelatina, (diversos sabores) produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de e corantes artificiais. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Não		450	Unid.	2,00		900,00	
53.	<b>GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR – pacote 24g</b> Gelatina alimentícia, tipo comum, sem sabor.	Não		60	Pct	7,60		456,00	
54.	<b>GERGELIM PRETO – Pacote 100gr</b> Acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Não		15	Pct	10,13		151,95	
55.	<b>GOIABADA – pacote 300gr</b> Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem	Não		50	Pct	4,62		231,00	

	<b>GRANOLA – pacote 1 kg</b> Produto contendo aveia, flocos de arroz integral, uva-passa, flocos de trigo integral. Sem adição de açúcar, adoçantes e livre de gordura trans. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	Sim		30	Pct	30,53	915,90
56							
57.	<b>GRANULADO PARA COBERTURA - pacote 150gr</b> Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica. Produto de boa qualidade.	Não		70	Pct	6,35	444,50
58.	<b>GRÃO DE BICO DE PRIMEIRA – pacote de 500gr</b> Constituídos de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15%. Isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios. Embalagem com data de validade mínima de 4 meses, na data da entrega. Embalagem 500gr	Não		60	Pct	5,64	338,40
59.	<b>LEITE CONDENSADO - embalagem 395 gramas</b> Doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na porção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite.	Sim		300	Unid.	8,18	2.454,00
60.	<b>LEITE DE COCO – embalagem 200ml</b> Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Sim		120	Unid.	5,82	698,40
61.	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacote 400 gramas</b> Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade.	Não		30	Pct	19,10	573,00
62.	<b>LOURO – pacote aproximadamente 4 gr</b> Desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservante e outros aditivos alimentares.	Não		20	Pct	3,92	78,40
63.	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – pacote 500gr</b>	Sim		400	Pct	4,38	1.752,00

64.	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO – pacote 500gr</b> Macarrão com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitose larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	Sim		200	Pct	4,42	884,00
65.	<b>MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO PARAFUSO VEGETAIS – pacote 500gr</b> Produto contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos.	Sim		200	Pct	6,02	1.204,00
66.	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO – pacote 500gr</b> Macarrão com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitose larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção	Sim		200	Pct	4,52	904,00
67.	<b>MAIONESE – frasco 500 gramas</b> Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. <b>Não contém glúten</b>	Sim		180	Unid.	6,73	1.211,40
68.	<b>MILHO – TIPO PIPOCA – pacote 500 gramas</b> Milho para pipoca tipo1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Sim		180	Pct	4,96	892,80
69.	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA – embalagem 200gr</b> Produto SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Ingredientes: Milho e Água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais e lista de	Sim		1200	Unid.	3,85	4.620,00

Avenida Brasil, N.º 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
 Ingredientes: Equivalente, similar ou  
 CEP 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.  
 superior a marca FUGINI, PREBLECTA.

Processo de Licitação: 028/2023

Data do Processo: 24/03/2023

70.	<b>MOLHO SHOYU – Embalagem 500 ml</b> Ingrediente: sal refinado, feijão de soja, milho, açúcar cristal. Características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido.	Não	30	Unid.	12,65	379,50
71.	<b>MOSTARDA EMBALAGEM PLÁSTICA – embalagem aproximada de 3,2 kg</b> Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido curcumum realçado sabor, glutotonato monossódico. Benzoato de sódio.	Não	10	Gl	17,33	173,30
72.	<b>MOSTARDA TRADICIONAL – embalagem aproximadamente 200 gramas</b>	Sim	30	Unid.	4,25	127,50
73.	<b>ÓLEO DE SOJA c/ 900 ml</b> Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado com demagogem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. pet 900 ml	Não	1.700	Unid.	9,87	16.779,00
74.	<b>ORÉGANO – pacote 10 gramas</b> Aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou larvas. Embalagem plástica de polietileno atóxico, resistente e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	Não	100	Pct	1,83	183,00
75.	<b>PÃO DE QUEIJO TIPO COQUITEL Congelado - PCT DE 1 Kg</b> Pão de Queijo Tipó Coquitel Congelado.	Não	30	Pct	21,95	658,50
76.	<b>PIMENTA DO REINO EM PÓ MOÍDA – pacote 30 gramas</b>	Não	110	Pct	4,00	440,00
77.	<b>PIRULITO PACOTE C/ 50 UNID</b> Carboidratos 0 g Proteínas 0 g Gorduras Totais 1 g Gorduras Saturadas 0 g Sódio 51 mg	Sim	40	Pct	15,73	629,20
78.	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR ABACAXI – Pacote 1 kg</b> Tendo como ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagens plásticas contendo 1 kg. Contendo a informação data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ser entrega CONGELADO. Ter registro no MAPA	Sim	1.000	Pct	21,95	21.950,00
79.	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR ACEROLA – Pacote 1 kg</b> Tendo como ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagens plásticas contendo 1 kg. Contendo a informação data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ser entrega CONGELADO. Ter registro no MAPA	Sim	600	Pct	22,95	13.770,00
80.	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR MARACUJÁ – Pacote 1 kg</b> Tendo como ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagens plásticas	Sim	600	Pct	26,95	16.170,00

81.	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR UVA – Pacote 1 kg</b> Tendo como ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagens plásticas contendo 1 kg. Contendo a informação data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ser entrega CONGELADO. Ter registro no MAPA	Sim		1.000	Pct	25,90	25.900,00
82.	<b>POLVILHO AZEDO – pacote 500 gramas</b> Ingrediente: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em pacotes plásticos original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Não		40	Pct	7,82	312,80
83.	<b>POLVILHO DOCE – pacote 500 gramas</b> Ingrediente: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em pacotes plásticos original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Não		40	Pct	7,70	308,00
84.	<b>QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO GROSSO – pacote 50 gramas</b> Queijo ralado tipo parmesão grosso, (leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal) não contém glúten .	Não		40	Pct	4,26	170,40
85.	<b>REFRESCO EM PÓ ADOÇADO – pacote aproximadamente 300g – vários sabores – rendimento 5 -10 litros</b> Produto para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substancias permitidas a sua composição. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a dec.3.510/00,res.rdc 130/02,res.rdc 360/03 ANVISA.	Sim		50	Pct	3,80	190,00
86.	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES COLA/GUARANÁ</b>	Sim		1.500	Unid.	5,03	7.545,00
87.	<b>SAGU – pacote 500 gramas</b> Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	Não		100	Pct	10,12	1.012,00
88.	<b>SAL REFINADO - pacote 1 kg</b> Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo	Não		300	Pct	2,53	759,00

89.	<b>SELETA DE LEGUMES – pacote 200gr</b> Produto SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Ingredientes: Batata, Cenoura, Ervilha e Água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais e lista de ingredientes. Equivalente, similar ou superior a marca FUGINI.	Sim	400	Pct	5,20	2.080,00
90.	<b>TEMPERO – SABORES GALINHA E CARNE EM CUBO – embalagem 57gr contendo 6 cubos</b> Amido de milho, sal, pimentão vermelho, tomate, maltodextrina, açúcar, beterraba, gordura vegetal, cebola, salsa, manjericão, pimenta branca, endro, páprica, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite, ovos, moluscos, soja, aipo e mostarda.	Sim	20	Unid.	1,70	34,00
91.	<b>TEMPERO EM PÓ – SABORES GALINHA E CARNE EM PÓ – embalagem 1kg</b> Amido de milho, sal, pimentão vermelho, tomate, maltodextrina, açúcar, beterraba, gordura vegetal, cebola, salsa, manjericão, pimenta branca, endro, páprica, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite, ovos, moluscos, soja, aipo e mostarda	Sim	30	Pct	12,41	372,30
92.	<b>UVA PASSA ESCURA – embalagem mínimo 200gr</b> Uva passa escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g.	Não	100	Pct	6,53	653,00
93.	<b>VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem 750 ml</b> É um vinagre proveniente de Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN	Não	250	Unid.	2,57	642,50
94.	<b>XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA - 1 Lt</b> Açúcar, xarope glicose, aroma artificial groselha, acidulante, ácido cítrico, conservante benzoato de sódio corante natural, caramelo, corante artificial vermelho, Bordeaux e água, grau de concentração 65° BNIX	Não	5	Litro	12,25	61,25
<b>VALOR TOTAL – LOTE 1</b>					<b>(R\$) 325.343,95</b>	

Item	Descrição detalhada do objeto	Exibir Amostra	Qtd	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
------	-------------------------------	----------------	-----	-------	-------------------------	----------------------------

Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

(R\$)  
Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**LOTE 02**

1.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR – pacote 210 gr</b> Feito com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcares(diabéticos), deve ser adoçado com os edulcorantes sucralose e acessulfame-k. Na embalagem deve conter todas as descrições e informações obrigatórias, como ingredientes, lote validade pacote contendo em média 210 gramas.	Não	50	Pct	19,97	998,50
2.	<b>ARROZ INTEGRAL TIPO AGULINHA – pacote 1 kg</b> Arroz Integral Agulhinha TIPO 1 - que tem como característica grãos longos e quantidade menor de amido.	Não	20	Pct	8,38	167,60
3.	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS – PCT APROXIMADAMENTE 170 GR</b> Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. os grãos devem ser processados seguindo as normas das boas práticas de fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade,sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano. umidade: 11,5% max. proteína: 11% min. gordura: 9,5% max. acidez: 4,0 (ml naohn/ 100g) max. em embalagens de 170g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Não	150	Pct	5,02	753,00
4.	<b>BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – pacote 330 a 400 gramas</b> Biscoitos não quebradiços, coloração uniforme e não deve ter odor ou sabor rançoso. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. Isento de gordura trans e colesterol. Embalagem resistente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 330 a 400 g. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Sim	500	Pct	5,80	2.900,00
5.	<b>BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE – pacote 100 gramas</b> Polvilho azedo, ovos, gordura vegetal palma ou de coco, sal, leite de soja. Sabor e cor característica, textura crocante. Embalagem atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade.	Sim	200	Pct	3,73	746,00
6.	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHAS CHOCOLATE SEM LACTOSE – pacote médio de 300 a 400gr</b> Destinado para dietas com restrição de proteínas lácteas e de lactose. Biscoitos de coloração uniforme e não deve ter odor ou sabor rançoso. Sabores chocolate. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Isento de gordura trans e de colesterol. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno atóxico, constando nome	Sim	250	Pct	7,16	1.790,00

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16			Forma Eletrônica			
Avenida Brasil, Nº 256, Fone (43) 3540-1311, Ramal 251 e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme CEP 86.290-000, Rancho Alegre - PR exigido pela ANVISA. Pacotes identificados com as informações do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023			
7.	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHAS COCO SEM LACTOSE – pacote média de 300 a 400gr</b> Destinado para dietas com restrição de proteínas lácteas e de lactose. Biscoitos de coloração uniforme e não deve ter odor ou sabor rançoso. Sabores coco. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Isento de gordura trans e de colesterol. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Pacotes identificados com as informações do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sim	250	Pct	7,16	1.790,00
8.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE – 400 gr</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g, contendo registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sim	300	Pct	7,44	2.232,00
9.	<b>BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL – pacote 400 gramas</b> 0% gordura trans. e no máximo 210 gramas de sódio por porção de 30 gramas. Possuir textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto: no caso de prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Sim	500	Pct	8,71	4.355,00
10.	<b>BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, TIPO INTEGRAL – pacote 400gr</b> Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária atóxico e lacrado, pacote com no mínimo 400 gr.	Sim	400	Pct	8,84	3.536,00
11.	<b>BOLACHA MAISENA SEM LACTOSE - pacote médio de 300 a 400gr</b> Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos	Sim	400	Pct	6,79	2.716,00

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

PREGÃO Nº 010/2023

Forma Eletrônica

Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Rancho Alegre, PR CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR				Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023		
12.	<b>FARINHA DE ARROZ – pct 1 kg</b> Sem glúten e sem ovos.	Sim	20	Pct	8,75	175,00
13.	<b>FARINHA DE AVEIA – pct 400gr</b> Deverá apresentar prazo de validade bem como as informações nutricionais que deverão estar visivelmente impressos na embalagem.	Sim	20	Pct	10,45	209,00
14.	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – pacote 1 kg</b> Produto obtido a partir de cereal integral, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de 1 kg, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses.	Não	50	Pct	6,07	303,50
15.	<b>GELATINA DIET – embalagem com 12 gr</b> Sabores variados.	Não	30	Unid.	3,37	101,10
16.	<b>LEITE DE SOJA – embalagem 1 ltr</b> Bebida de proteína de soja, sem lactose nem colesterol.	Não	200	Unid.	5,80	1.160,00
17.	<b>LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - embalagem 1 litro</b> Não deve apresentar qualquer contaminação, adulteração na sua composição ou sensorial, embalagem deve estar sem danos físicos e deve constar lote, data de fabricação e validade. Possuir certificação.	Não	500	Unid.	6,95	3.475,00
18.	<b>MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO – embalagem 500gr</b> Produto sem ovos e sem glúten	Não	30	Pct	7,55	226,50
19.	<b>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – pacote 500gr</b> Macarrão integral grano duro, tipo espaguete, enriquecido com fibras e proteínas. Isento de sujidades ou parasitas. Umidade: máxima: 13%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Sim	700	Pct	7,12	4.984,00
20.	<b>MARGARINA COM SAL, SEM LACTOSE – embalagem 500gr</b> Produto sem adição de leite.	Sim	20	Unid.	10,90	218,00
21.	<b>ÓLEO DE GIRASSOL – EMBALAGEM 900GR</b>	Não	20	Unid.	18,25	365,00
<b>VALOR TOTAL – TOTAL LOTE 2</b>					<b>(R\$) 33.201,20</b>	

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <hr/> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO Nº 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b> <hr/> Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

**ANEXO 02**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 010/2023**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, **RESOLVEM** registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo 1 do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - O objeto desta Ata é o registrar preços para Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses, conforme descrito no **ANEXO 1** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao **Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, seus Anexos, processo administrativo **Nº 028/2023**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

4.1 - A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2 - A cada solicitação, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os serviços serem executados onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos à prestação do serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor/prestador de serviços beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todas as demandas efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 – A referida ata será fiscalizado pela Servidora: **VIVIANE SILVERIO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 5357, Cargo e/ou Função: Professor (a), Lotado na Secretaria: Municipal de Educação e Cultura, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

4.7 – O Gestor da referida Ata será a Servidora: **LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS**, Matrícula: 200066, Cargo e/ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 08) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso**

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 – quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**8.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

Fernando Carlos Coimbra  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:CPF:

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 03  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N° \_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023  
PREGÃO N° 000/2023 – FORMA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG n° 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, n° 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1 - O presente Contrato tem por objeto a** Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses, **devidamente homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA**

**3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.**

**3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.**

**3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.**

**3.5 – Está dispensada a apresentação de garantia para este contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.**

**4.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.**

**4.3 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.**

**4.4- O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.**

**4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**4.6** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso**

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (640 - 000) (650 – 510) (660 – 511)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0008-2014 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1590 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008-2015 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1710 – 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.695.0008-2016 – Manutenção do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (1920 – 000)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (2020 – 000) (2030 – 504)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: (2240 – 000) (2250 – 504)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 2440-303

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.005-2025 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTA DE DESPESA: 2640-303

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005-2027- Manutenção da Unidade Básica da Saúde  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: 2880-303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: 3180-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: (3340 – 103) (3350 – 104) (5120 -120)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
002- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: (3700 – 103) (3710 – 104) (6120 – 120)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: 4010-000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS  
08.244.0009-2046 – Manutenção do centro de referência de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: 4110-000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
003- DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS  
08.244.0009-2047 – Programa Trabalho e Avanço social  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: 4150-000

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
001- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0002-2070 – Manutenção do Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: (4360 – 000)

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
001- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0002-2071 – Departamento de Esportes  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
CONTA DE DESPESA: (4440 – 000)

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2023 até 00/00/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**6.2** – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega das produtos, de acordo com o Anexo I, do Edital de Licitação conforme Empenho ou ainda Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rancho Alegre, o qual deverá ser entregue junto ao Prédio da Administração sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

**7.2** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os produtos de que tratam o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**7.2.1. Provisoriamente**, assim que for entregue o objeto deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

**7.2.2. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**7.3.** Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

**7.4.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

**7.5.** Os Produtos entregues, em desacordo com o objeto contratado, deverão ser substituídos. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

**7.6.** Não serão aceito Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

**7.7.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper as demais entrega dos produtos até o saneamento das irregularidades.

**7.8.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

**7.9. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, objeto do presente termo na sede do município de Rancho Alegre-PR, sem nenhum ônus adicional.**

**7.10.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre-PR., nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

**7.11** Entrega dos Produtos deverão estarem acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal e CRF do FGTS.

**7.12** O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

**7.13 A CONTRATADA deverá** responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

**7.14** Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

**7.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

**7.16** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.17** Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

**7.18** Qualquer produto impróprio para consumo será substituído, ficando o Município isento de despesas.

**7.19** O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: **VIVIANE SILVERIO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 5357, Cargo e/ou Função: Professor (a), Lotado na Secretaria: Municipal de Educação e Cultura, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

**7.20** O gestor do referido contrato, será o Servidor: **LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS**, Matrícula: 200066, Cargo e/ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo, 421 RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail: secretariarancho2017@gmail.com de Contato: (43) 3540-1464, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1-** Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**8.1.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

**8.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, as cestas ou produtos que forem considerados inadequados ao edital e ao consumo, sem qualquer ônus a adquirente, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

**8.1.5** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.2**- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

**8.3** - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.4** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

**8.5** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.7** - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Fornecimento” dos produtos, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Eletrônico e no contrato;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

g) Cumprir fielmente o Contrato;

h) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato;

**CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO  
CONTRATUAL**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

**10.2** - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos consumidores dos produtos.

**10.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**10.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.6** - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o início I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão da Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR., no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, o que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea "a", do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento das cestas/produtos;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <hr/> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b> <hr/> Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**14.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatórios, Pregão n° 000/2023 – Forma Eletrônico e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n° 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA**

**16.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**18.1** Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**19.2** - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório n° 028/2023- Pregão n° 010/2023, e seus anexos, – Forma Eletrônica que o precedeu.

**19.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**19.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Testemunha:

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 04  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1** Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- 1.2** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ.
- 1.3** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- 2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.4** Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.5** Alvará de funcionamento da empresa;
- 2.6** Prova de Regularidade junto a **Vigilância Sanitária do Município, em vigor para 2023**;
- 2.7** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.8** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:
- 2.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8.2** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 2.8.3** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.**

**3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- 3.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.
- 3.2 – Do Balanço Patrimonial**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

3.2.1 Prova de capacidade financeira conforme (**Modelo anexo 12**), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),
- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

**AC - ativo circulante**

**PC - passivo circulante**

**AP - ativo permanente**

**RLP - realizável a longo prazo**

**ELP - exigível a longo prazo**

*OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.*

**a)** demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL ou ainda o RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**

**b)** Só serão aceitos balanços conforme prazos estabelecidos por lei.

**3.3 - A qualificação econômica-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.**

**3.3- As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual para comprovação da qualificação econômica-financeira deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada – DASN do último exercício social**

#### **4 – Declarações**

**4.1** Declaração Unificada (**conforme modelo do Anexo 05**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**4.2** Declaração de responsabilidade, (**conforme modelo no Anexo 06**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

**4.3** Declaração, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP (**conforme ANEXO 08**);

**4.4** Declaração de inexistência de vínculo, (**conforme modelo no Anexo 09**);

**4.5** **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (**conforme modelo no Anexo 10**);

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**4.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**4.8** Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

**5 - Quanto à Capacidade Técnica:**

**5.1** Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido dos produtos semelhantes ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**6 - Observações**

**6.1** - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

**6.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.3** Os documentos que exigem reconhecimento de firma poderão ser substituídos por assinatura com Certificação Digital

**6.4** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.5** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**6.6** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**6.7** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**6.8** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**6.9** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**6.10** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**6.11** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**6.12** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**6.13** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO N° \_\_/2023 - FORMA ELETRÔNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° 0102023 – Processo n° 028/2023, instaurado pelo MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que a empresa: (PREENCHER NOME DA EMPRESA E CNPJ)

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <hr/> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b> <hr/> <b>Processo de Licitação: 028/2023</b> <b>Data do Processo 24/03/2023</b>
--	--

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Pregão nº 010/2023 - PMRA – Forma Eletrônica**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão N° 10/2023 – FORMA ELETRÔNICA instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão N° 10/2023 - FORMA ELETRÔNICA realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 07**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 10/2023 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)**

**3 PREÇO**

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

**4 – PRAZO DE ENTREGA:** Em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação com a emissão da nota de empenho.

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**PREGÃO Nº 10/2023 - FORMA ELETRÔNICA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <hr/> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b> <b>Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251</b> <b>CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</b>	<b>PREGÃO N° 010/2023</b> <b>Forma Eletrônica</b> <hr/> Processo de Licitação: 028/2023 Data do Processo 24/03/2023
--	--

**ANEXO 09**  
**PAPEL TIMBRADO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF n° \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão n° 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da Proponente

**GRAU PARENTESCO:**

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL E PREPOSTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor \_\_\_\_\_, credencia o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Eletrônico n° 000/2023 – Forma Eletrônica. Indicamos também o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, endereço residencial, \_\_\_\_\_, fone/e-mail: \_\_\_\_\_, para ser o PREPOSTO deste Contrato, o qual ficará responsável pela comunicação entre o Município e a Contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

**ANEXO 11  
PAPEL TIMBRADO**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**AO**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RESPONSÁVEL:**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2023**

**ITENS A SEREM AVALIADOS:**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>RESULTADO</b>

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251  
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 010/2023  
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 028/2023  
Data do Processo 24/03/2023

ANEXO 12

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**  
**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

Representante legal  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)